



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL N.º. 515, de 03 de setembro de 1985.

Autoriza Alienação De Imóvel.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Executivo Municipal autorizado pela presente lei, alienar pelo maior lance acima da avaliação, um lote edificado em péssimo estado, sito à Rua Cândido Bacelar e com Rua Maria Louzada, nº 157, sendo a edificação de 02 (dois) cômodos, piso de tijolos, coberta de telha francesa, área construída de 20 m², área do terreno 110 m², de propriedade da municipalidade.

Art. 2.º. Deverá ser obedecido o ritual previsto no Decreto-Lei nº. 200 que trata das alienações.

Art. 3.º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabirinha de Mantena - MG, 03 de setembro de 1985.

CLOVIS DOMINGOS DE CASTRO
Prefeito

ITABIRINHA
Novo jeito de fazer